



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

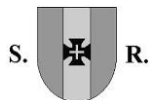
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

ADG/2/2022-DRE

**“REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCELA
VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA”**

CADERNO DE ENCARGOS

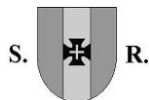


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCELA. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONTRATO.....	5
2.	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
3.	TRABALHOS A EXECUTAR PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS	5
4.	QUALIFICAÇÕES DOS INTERVENIENTES.....	8
5.	ELEMENTOS A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO.....	9
6.	NÚMERO DE EXEMPLARES A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO E RESPETIVOS FORMATOS.....	10
7.	PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	11
8.	PROPRIEDADE DO ESTUDO	11
9.	DISPENSA DAS FASES ANTERIORES AO PROJETO DE EXECUÇÃO	11
10.	SIGILO.....	11
11.	PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS.....	11
12.	HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
13.	PREÇO BASE	12
14.	PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO	13
15.	REVISÃO DE PREÇOS	13
16.	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	13
17.	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	13
18.	RESOLUÇÃO DO CONTRATO	14
19.	PREVALÊNCIA	14
20.	FORO COMPETENTE	14

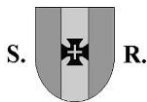


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCELA. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS

ANEXO 1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E TÉCNICAS
SOBRE A CONSTRUÇÃO ANTI-SÍSMICA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do contrato a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas e o prestador de serviços consistirá na revisão do projeto de execução para a reformulação do Nó da Cancela.
- 1.2 Integra ainda o objeto do contrato os serviços de assistência técnica, nos termos da legislação em vigor, na fase de execução dos trabalhos da obra.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços objeto do contrato a celebrar serão prestados no Concelho de Santa Cruz - Região Autónoma da Madeira.
- 2.2 Sem prejuízo do referido no ponto anterior, a revisão do projeto de execução pode ser elaborada na sede do adjudicatário.

3. TRABALHOS A EXECUTAR PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1 ENQUADRAMENTO

O projeto de reformulação do Nó da Cancela tem como objetivo melhorar a operacionalidade do Nó da Cancela.

O nó da Cancela permite a ligação através da via rápida às localidades do Garajau e da Cancela e à Camacha, mais a Norte. O ramo unidirecional, de entrada na via rápida no sentido Cancela/Funchal, não dispõe atualmente de via de aceleração, tendo sido inicialmente projetado com uma entrada em diagonal na Via Rápida, no intradorso de uma curva circular de 376 m de raio.

O volume de tráfego observado nos primeiros anos de entrada em serviço da via rápida veio mostrar a necessidade imperiosa desta via de aceleração neste ramo, já que a entrada em diagonal existente tem falta de visibilidade e o movimento de entrada é muito dificultado nas horas de ponta pelo elevado tráfego de passagem.

O projeto de beneficiação deste ramo prevê assim a criação desta via de aceleração com 115 m de comprimento mais taper de 60 m através do alargamento do tabuleiro da Ponte da Quinta.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

3.2 REVISÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

3.2.1. ATUALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Desde a entrega do projeto em setembro de 2010, verificou-se um reajuste ao sistema de coordenadas em vigor que teve como efeito uma atualização da altimetria. Dos três pontos do apoio topográfico do projeto de execução, apenas persistem materializados no terreno dois desses pontos: NC2 e NC3.

Após verificação no local, as novas cotas dos dois pontos existentes são as que constam na tabela abaixo:

Apoio Topográfico	M	P	Cota 2010^(a)	Cota atual^(b)
NC1	326090.102	3613049.699	297.572	-
NC2	326185.168	3613062.143	302.394	301.649
NC3	325958.767	3613102.712	297.530	296.830

a) Sistema de coordenadas – UTM Fuso 28 – Base SE

b) Sistema de coordenadas – UTM Fuso 28 – Base SE Porto Santo, Servidor de Origem RENEP

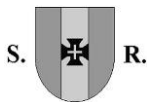
Na revisão do projeto, competirá ao adjudicatário atualizar o levantamento topográfico para o sistema de coordenadas em vigor.

3.2.2. REVISÃO DO PROJETO E NOVOS ELEMENTOS

Atendendo à data da elaboração do projeto (setembro de 2010), e face à atualização da legislação e normas técnicas desde então, torna-se necessário que o adjudicatário proceda à revisão e atualização de todas as peças do projeto de execução.

Atendendo às novas obrigações legais e disposições internas da Direção Regional de Estradas será ainda necessário a elaboração de novos documentos, nomeadamente:

- Estimativa do prazo de execução da empreitada e vida útil da obra (**incluir na memória descritiva**);
- Estimativa orçamental da empreitada com a justificação dos preços propostos. Os preços unitários a considerar terão de ser resultantes dos custos médios em anteriores procedimentos, para prestações de idêntico objeto contratual, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 47.º do CCP. Para tal, terá de ser elaborada uma tabela com



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

os preços unitários de 3 obras executadas na RAM, que deverá constar como anexo à estimativa orçamental; A Direção Regional de Estradas fornecerá propostas de empreitadas para o efeito;

- Lista que defina os períodos de garantia associados a cada natureza de trabalhos da empreitada;
- Tabela que estabeleça a correlação entre cada espécie de trabalho elencada na lista de quantidades de trabalho e o correspondente critério de medição definido nas especificações técnicas do Caderno de Encargos da empreitada;
- Declaração de cumprimento de todas as disposições legais e técnicas sobre a construção antissísmica, nos termos da Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, do Tribunal de Contas, conforme minuta no Anexo I (Projetista estruturas);
- Deverá ser também atualizada a designação para “Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas” e “Direção Regional de Estradas”, assim como os novos logotipos.

3.2.3. INTEGRAÇÃO DO PROJETO “NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL”

De modo a otimizar o processo de contratação da empreitada e a responsabilidade cruzada de diversos intervenientes em obra, é pretendido a contratação numa empreitada única dos projetos “Reformulação do Nó da Cancel. Via Rápida Ribeira Brava/Caniçal” (prolongamento do viaduto) e “Nó da Cancela” (reformulação dos entroncamentos dos ramos da VR1 com a Estrada do Garajau). Assim sendo, competirá ainda ao adjudicatário a integração dos dois projetos, nomeadamente:

- ✓ No mapa de quantidades.
- ✓ Na definição das rubricas do caderno de encargos aplicáveis a ambas as empreitadas (por exemplo: estaleiro, implementação do PSS, PPGR)
- ✓ Na definição da fórmula de revisão de preços para a empreitada.

3.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.1. O projetista prestará a Assistência Técnica nos termos do artigo 9.º e 10.º das Instruções para a elaboração de projetos de obras, constantes do Anexo I à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

3.3.2. O prazo total estimado da Assistência Técnica é de 270 (duzentos e setenta) dias.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCELA. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

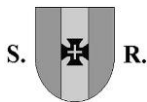
- 3.3.3. Durante a execução da obra, o adjudicatário deverá efetuar, pelo menos, 1 (uma) visita mensal à obra.
- 3.3.4. Após a conclusão da obra, o adjudicatário deverá elaborar um relatório final, referindo-se à comprovação do funcionamento da obra, em face das premissas de projeto.
- 3.3.5. Será ainda da responsabilidade do prestador de serviços a elaboração das telas finais da empreitada.
- 3.3.6. O prazo para a elaboração do referido nos pontos 3.3.4 e 3.3.5 é de 90 (noventa) dias.
- 3.3.7. O valor global dos serviços de Assistência Técnica deverá incluir todos os encargos inerentes a essa prestação tais como transportes, deslocações, estadias, telecomunicações, seguros, equipamentos de proteção individual dos técnicos mobilizados, relatório e telas finais.
- 3.3.8. Se por qualquer razão houver lugar à interrupção dos trabalhos de empreitada, a prestação de serviços de assistência técnica é também interrompida. A prestação poderá ser recomeçada, desde que, seja comunicada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 3.3.9. O valor da prestação mensal da Assistência Técnica será calculado de acordo com a seguinte equação, sendo que a última prestação corresponde à aprovação das telas finais e do relatório final (consoante o que ocorrer mais tarde), ou seja:

$$\text{Prestação Mensal} = \frac{\text{Valor da Assistência Técnica}}{n.^{\circ} \text{ de meses da empreitada} + 1 \text{ (aprovação das telas finais e do relatório final)}}$$

4. QUALIFICAÇÕES DOS INTERVENIENTES

Os técnicos afetos ao presente contrato deverão possuir as qualificações estabelecidas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, para um projeto da Categoria III – Estradas Nacionais e municipais com faixa de rodagem simples ou dupla do Capítulo IV – Estradas (Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho), nomeadamente:

- Engenheiros civis;
- Engenheiros técnicos civis com, pelos menos, cinco anos de experiência.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

5. ELEMENTOS A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo do especificado na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, o prestador de serviços fornecerá à Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas os seguintes elementos, em papel e em suporte digital:

5.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Levantamento topográfico atualizado, nos termos do ponto 3.2.1.

5.2 PROJETO DE EXECUÇÃO REVISTO

- Memória Descritiva e Justificativa;
- Peças desenhadas;
- Lista de medições detalhadas;
- Lista de quantidades de trabalho;
- Estimativa do prazo de execução da empreitada e vida útil da obra (**incluir na memória descritiva**) (**novos elementos**);
- Lista que defina os períodos de garantia associados a cada natureza de trabalhos da empreitada (**Documento novo**);
- Especificações técnicas para o Caderno de Encargos (características dos materiais, modo de execução dos trabalhos e critérios de medição);
- Tabela que estabeleça a correlação entre cada espécie de trabalho elencada na lista de quantidades de trabalho e o correspondente critério de medição definido nas especificações técnicas do Caderno de Encargos da empreitada (**Documento novo**);
- Estimativa orçamental da empreitada com a justificação dos preços propostos. Os preços unitários a considerar terão de ser resultantes dos custos médios em anteriores procedimentos, para prestações de idêntico objeto contratual, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 47.º do CCP. Para tal, terá de ser elaborada uma tabela com os preços unitários de 3 obras executadas na RAM, que deverá constar como anexo à estimativa orçamental (**Documento novo**);
- Plano de Segurança e Saúde;
- Compilação Técnica;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, incluindo a Fundamentação a indicar a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra que se prevê utilizar; ou apresentar a justificação para a não utilização de 5% de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra;
- Declaração de cumprimento de todas as disposições legais e técnicas sobre a construção anti-sísmica, nos termos da Resolução n.º 14/2011, de 16 de agosto, do Tribunal de Contas (Anexo 1) (**Documento novo**);
- Âmbito da Empreitada, contendo os elementos constantes no ponto 3.2.3.

5.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- Relatório Final;
- Telas Finais.

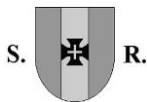
6. NÚMERO DE EXEMPLARES A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO E RESPECTIVOS FORMATOS

6.1 O adjudicatário deverá entregar os seguintes exemplares:

- Atualização do Levantamento topográfico, em formato digital (CD).
- 2 (dois) exemplares em papel do Projeto de Execução, nos seguintes formatos: A4 para as peças escritas e A1 para as peças desenhadas;
- 1 (um) exemplar em papel do Projeto de Execução, nos seguintes formatos: A4 para as peças escritas e A3 para as peças desenhadas;
- 1 (um) exemplar em papel do Relatório Final da empreitada;
- 1 (um) exemplar em papel das Telas Finais da obra.

6.2 Complementarmente ao exigido na cláusula anterior, o adjudicatário deverá entregar uma cópia dos estudos em formato digital “DOC” e “PDF” para as peças escritas e “DWG” e “PDF” para as peças desenhadas.

6.3 Os estudos não serão aceites se não possuírem a respetiva base digital, no formato referenciado.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

7. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo para a presente prestação de serviços (incluindo assistência técnica) é estimado em **330 (trezentos e trinta) dias**, de acordo com a seguinte distribuição:

- 7.1 Revisão do projeto: 60 (sessenta) dias, a contar da data de outorga do contrato.
- 7.2 Assistência Técnica: 270 (duzentos e setenta) dias, sendo que 180 (cento e oitenta) dias são os estimados para o acompanhamento da obra e 90 (noventa) dias para a elaboração do relatório final e das telas finais.
- 7.3 O prazo da prestação de serviços não é contínuo, isto é, interrompe-se entre a fase de revisão do projeto e a fase de assistência técnica.

8. PROPRIEDADE DO ESTUDO

Após o pagamento do Estudo, este considera-se, em todas as suas partes, como pertencente à Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, que se reserva o direito de o utilizar como entender, inclusive em outras intervenções além daquela para que foi elaborado.

9. DISPENSA DAS FASES ANTERIORES AO PROJETO DE EXECUÇÃO

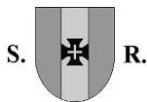
Atendendo à natureza dos trabalhos objeto dos estudos, está dispensada a apresentação das fases anteriores ao Projeto de Execução, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

10. SIGILO

O prestador de serviços garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.

11. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

São da responsabilidade do prestador de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

Caso a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados na cláusula anterior, o prestador de serviços indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

12. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os honorários a propor pelo concorrente para a presente prestação de serviços, não deverão incluir o IVA.
- 12.2 A proposta a apresentar pelo concorrente deverá, obrigatoriamente, discriminar as verbas correspondentes às seguintes componentes do estudo:
- Revisão do projeto;
 - Assistência técnica;
- 12.3 Os honorários serão pagos nas seguintes prestações:
- 1.^a Prestação – Contra a entrega da topografia atualizada: 10% do valor correspondente à revisão do projeto;
 - 2.^a Prestação – Contra a entrega do Projeto de Execução Revisto (incluindo novos elementos): 50% do valor correspondente à revisão do projeto;
 - 3.^a Prestação – Contra a aprovação do Projeto de Execução Revisto (incluindo novos elementos): 40% do valor correspondente à revisão do projeto;
 - Restantes – Prestações mensais durante a assistência técnica à obra (conforme referido em 3.3.9): 100% do valor da assistência técnica.

13. PREÇO BASE

- 13.1 O preço base é o montante máximo que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, e que no presente procedimento é de **€ 22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta euros)**, não incluindo IVA.
- 13.2 O preço constante da proposta será indicado em algarismos e não deverá incluir o IVA, nos termos do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

13.3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.

13.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da fatura respetiva, que deverá ser emitida em momento posterior à execução do serviço, tendo em conta o disposto no ponto 12.

14. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À data da elaboração do presente caderno de encargos, não existem pareceres que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

15. REVISÃO DE PREÇOS

O valor a liquidar é o estabelecido no contrato, correspondente a todos os trabalhos necessários, não havendo lugar a revisão de preços.

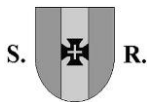
16. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

16.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

17. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo prestador de serviços dependem de autorização da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos do artigo 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

18. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na conclusão dos serviços ou entrega dos elementos referentes ao contrato, superior a três meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.
- 18.2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
- 18.3 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços poderá resolver o contrato nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

19. PREVALÊNCIA

- 19.1 Fazem parte integrante do contrato os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos, o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário.
- 19.2 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
- 19.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 19.1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos..

20. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

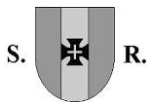
REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCELAL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

“REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCELAL VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA”

ANEXOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

REFORMULAÇÃO DO NÓ DA CANCEL. VIA RÁPIDA RIBEIRA BRAVA/CANIÇAL.
REVISÃO DO PROJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS SOBRE A CONSTRUÇÃO
ANTI-SÍSMICA**

... (a), contribuinte n.º..., inscrito na... (b) sob o n.º... (c), com domicílio profissional na... (d), declara, sob responsabilidade profissional que, o Projeto de Execução de que é Autor, relativo ao Projeto de ... (e), celebrado entre a Direção Regional de Estradas e a... (f) cumpre todas as disposições legais e técnicas sobre construção anti-sísmica, nos termos das disposições legais e técnicas aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de Maio - "Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e de Pontes" (RSAEEP), a NP EN 1998-1: 2010 – Eurocódigo 8 - Projeto de Estruturas para Resistência aos Sismos - Parte 1: Regras Gerais, Ações Sísmicas e Regras para Edifícios e a NP EN 1998-5: 2010 – Eurocódigo 8 - Projeto de estruturas para resistência aos sismos - Parte 5: Fundações, estruturas de suporte e aspetos geotécnicos.

... (*Local*), ... (*Data*),

O Autor do Projeto,

...
(*Assinatura*)

Instruções de Preenchimento:

- (a) Nome e habilitação do autor do projeto.
- (b) Indicar organismo ou associação pública de natureza profissional.
- (c) N.º de inscrição na associação profissional.
- (d) Indicar a residência profissional do Autor de Projeto.
- (e) Designação ou referência ao procedimento em causa.
- (f) Designação da empresa projetista.